



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

Termo de Fomento nº 116/2026  
Processo Administrativo n.º **2026-SBHJ6**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, TENDO POR OBJETO REALIZAÇÃO DO “**CUSTEIO E MANUTENÇÃO PROJETOS ASSOPAIS**”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, de 08.04.2026 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, inscrita no CNPJ sob nº 27.774.548/0001-45 com sede em RUA: JOÃO SOARES DA CONCEIÇÃO, Nº 38, CEP 29.780-000 – SÃO GABRIEL DA PALHA/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sra. **MICHELLE RIBEIRO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 2.186-521 ES – SSP, CPF nº 106.693.097-02, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS- 2026-SBHJ6** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para REALIZAÇÃO DO “**CUSTEIO E MANUTENÇÃO PROJETOS ASSOPAIS**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.811.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0940
- Fonte de Recurso: 1500000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 10/10/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 23 de junho de 2026.

**GUSTAVO LISBOA CRUZ**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - DELEGAÇÃO -  
 PORTARIA Nº 040-S DE 12/05/2026 - PUB. DIO 15/05/2026

**MICHELLE RIBEIRO FRANCISCO DOS SANTOS**

ASSOPAIS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO  
 DE SÃO GABRIEL DA PALHA -ES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# ANEXO I



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

|                                                                                                                          |                          |                                 |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------|
| <b>DADOS DO PROJETO</b>                                                                                                  |                          |                                 |                  |
| NOME: CUSTEIO E MANUTENÇÃO PROJETO ASSOPAIS                                                                              |                          |                                 |                  |
| DATA INÍCIO: 25/06/20206                                                                                                 |                          | DATA TÉRMINO: 10/10/2026        |                  |
| FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: EMENDA PARLAMENTAR – DEP Toninho da Emater - Protocolo 0940                               |                          |                                 |                  |
| VALOR DO PROJETO: R\$ 20.000,00                                                                                          |                          |                                 |                  |
| LOCAL DO EVENTO: AABB E COOPESG                                                                                          |                          |                                 |                  |
| PARCELAS DE PAGAMENTO: ÚNICA                                                                                             |                          |                                 |                  |
| <b>DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC</b>                                                                     |                          |                                 |                  |
| Nome da instituição: ASSOPAIS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA -ES |                          |                                 |                  |
| CNPJ: 27.774.548/0001-45                                                                                                 |                          |                                 |                  |
| Endereço: RUA: JOÃO SOARES DA CONCEIÇÃO, Nº 38.                                                                          |                          |                                 |                  |
| Bairro:                                                                                                                  | Cidade:                  | Estado:                         | CEP:             |
| GLÓRIA                                                                                                                   | SÃO GABRIEL DA PALHA-ES. | ES                              | 29.780-000       |
| Telefone(s) Celular (es):                                                                                                | Fixo (s):                | Página na internet (home page): |                  |
| (27) 99602-6920                                                                                                          | (27) 99947-9227          | @CE_ASSOPAIS_SGP                |                  |
| Endereço eletrônico (e-mail): assopais.sgp@gmail.com                                                                     |                          |                                 |                  |
| <b>RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b>                                                                                      |                          |                                 |                  |
| Nome completo: MICHELLE RIBEIRO FRANCISCO DOS SANTOS                                                                     |                          |                                 |                  |
| Cargo: PRESIDENTE                                                                                                        |                          | Mandato: 2024/2026              |                  |
|                                                                                                                          |                          | Início:<br>01/2024              | Término: 12/2026 |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

|                                                                        |                                        |                                                                        |                        |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>CPF:</b><br>106.693.097-02                                          |                                        | <b>Identidade / Órgão Expedidor:</b><br>2.186-521 ES – SSP             |                        |
| <b>Endereço:</b> RUA: GENTIL RIBEIRO – Nº 137                          |                                        |                                                                        |                        |
| <b>Bairro:</b><br>MIRANTE                                              | <b>Cidade:</b><br>SÃO GABRIEL DA PALHA | <b>Estado:</b><br>ES                                                   | <b>CEP:</b> 29780-000  |
| <b>Telefones (incluindo celular e fax)</b><br>(27) 99602-6920          |                                        | <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b><br>MICHELLERIBEIRO.DANI@GMAIL.COM |                        |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>                                |                                        |                                                                        |                        |
| <b>Nome completo:</b> GELSON SCHULZ                                    |                                        |                                                                        |                        |
| <b>CPF:</b> 106.874.637-85                                             |                                        | <b>Formação:</b> EDUCAÇÃO FÍSICA                                       |                        |
| <b>Telefones (incluindo celular e fax):</b><br>(27) 99986-8150         |                                        | <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b><br>PIUSCHUL@HOTMAIL.COM           |                        |
| <b>OUTROS PARTICÍPES</b>                                               |                                        |                                                                        |                        |
| <b>Nome da instituição:</b> AABB (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL) |                                        |                                                                        |                        |
| <b>CNPJ:</b> 27.285.444/0001-77                                        |                                        |                                                                        |                        |
| <b>Endereço:</b> Rua: Sete de setembro                                 |                                        |                                                                        |                        |
| <b>Bairro:</b><br>Santa Helena                                         | <b>Cidade:</b><br>São Gabriel da Palha | <b>Estado:</b> ES                                                      | <b>CEP:</b> 29.780-000 |
| <b>Telefone(s):</b><br>(27) 99868-3779                                 | <b>Fax:</b>                            | <b>Página na internet (home page):</b><br>@aabbsgp                     |                        |
| <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> aabbsgp@gmail.com                 |                                        |                                                                        |                        |
| <b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>                                            |                                        |                                                                        |                        |
| <b>Bilheteria</b>                                                      | ( ) Sim<br>(X) Não                     | <b>Valor</b>                                                           |                        |
| <b>Inscrição dos Atletas</b>                                           | (X) Sim<br>( ) Não                     | <b>Valor</b>                                                           | R\$ 100,00             |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

| Patrocinadores                                                                                     | ( ) Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ( X ) Não |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica | <ul style="list-style-type: none"><li>• Escola <b>COOPESG Robusta</b> (Cooperativa Educacional de São Gabriel da Palha) onde são realizados os treinos de quadra.</li><li>• Associação da <b>Vila Comboni</b> onde as preparações para campeonatos de campo oficial são realizadas.</li><li>• Associação da <b>Cachoeira da Onça e do São Sebastião</b></li><li>• onde são realizados treinos, jogos, amistosos.</li></ul> |           |

<sup>1</sup> Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

A Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha – ASSOPAIS, fundada em 09 de maio de 2017, apresenta a essa secretaria, à comunidade gabrielense e à sociedade civil o presente Plano de Trabalho.

A ASSOPAIS tem como objetivo desenvolver ações voltadas à promoção do esporte e do lazer, por meio de práticas esportivas que contribuam para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes na faixa etária de 03 a 17 anos, de ambos os sexos. As atividades desenvolvidas buscam estimular o desenvolvimento das capacidades motoras, cognitivas e socioemocionais, promovendo inclusão social, disciplina e convivência comunitária.

O projeto tem como finalidade incentivar a prática esportiva, bem como proporcionar experiências educativas que estimulem valores éticos e morais, a importância da educação, hábitos de vida saudáveis e conceitos fundamentais de cidadania e responsabilidade social. Nesse contexto, as atividades também contemplam ações formativas, como orientações e vivências voltadas à promoção do respeito, da cooperação e da convivência em grupo.

Com o desenvolvimento e fortalecimento do projeto, o esporte passa a atuar como importante instrumento de inclusão social, contribuindo para que crianças e adolescentes desenvolvam senso de pertencimento, solidariedade e respeito às diferenças. Por meio da prática esportiva e das atividades físicas regulares, busca-se incentivar hábitos saudáveis que contribuam para a formação de cidadãos mais conscientes e para uma melhor qualidade de vida na fase adulta.

<sup>1</sup> Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

Além disso, as atividades propostas visam contribuir para o desenvolvimento físico e motor dos participantes, fortalecendo a autoestima, estimulando a disciplina e favorecendo o desempenho escolar e a socialização. Dessa forma, o projeto busca promover um ambiente saudável, acolhedor e lúdico para crianças e adolescentes, por meio da realização de atividades esportivas, especialmente futebol e futsal.

## **2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>**

A Associação de pais e amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha vinha sendo planejada desde 2014, onde uma comissão de pais se dedicava ao trabalho voluntário. A função dessa comissão era arrecadar recursos financeiros para custear as viagens dos atletas em campeonatos em outras localidades. A prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha colaborava com o ônibus e o motorista e a comissão faziam vendas de cachorro quente, espetinho, picolé e outros em eventos esportivos para assim custear a diária desse motorista, combustível do ônibus e alimentação das crianças. Em 06 de janeiro de 2017 essa mesma comissão de pais se reuniu para assim de vez fundar a ASSOPAIS – SGP. A Associação de pais e amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha, uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, que veio para agregar forças e representar as aspirações dos seus associados junto à iniciativa privada e ao poder público, para socializar e aplicar aulas técnicas do esporte, para representar o esporte de nosso município e adjacências, agenciar e representar atletas junto às vias desportivas, fortalecer a cultural local, proporcionar lazer, interação familiar valorizando os vínculos afetivos, bem como estar participando junto à sociedade na inclusão social. Tem por MISSÃO desempenhar grandes trabalhos na área da educação esportiva, realizando a prática de atividades físicas, competições e o lazer de crianças e adolescentes. Resultado de um trabalho voluntário, a associação busca vivenciar uma cultura esportiva e cidadã, auxiliando no papel da família e da escola na formação social de jovens. **A ASSOPAIS teve o reconhecimento de Utilidade Pública por meio da Lei Municipal LEI Nº 77, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Art.1 Fica declarada de utilidade pública para todos os fins, a Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha-ES - ASSOPAIS, entidade sem fins lucrativos apartidária, sem distinção de credo ou raça, com sede na Rua João Soares da Conceição, nº 38, Centro, São Gabriel da Palha.

**Lei Nº 12.188 Acrescenta item único da Lei 10.976. Em 16 de julho de 2024 o GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO decretou e sancionou a seguinte Lei:** Art.1º  
O anexo único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor

<sup>2</sup> Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item, declarando utilidade pública a Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte de São Gabriel da Palha – ASSOPAIS.

**Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.**

As parcerias firmadas e eventos promovidos pela Organização foram as seguintes:

- ✓ Parceria firmada através de Termo de Fomento nº 06/2020 - processo 000293/2020 com a Prefeitura Municipal São Gabriel da Palha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família – SMADSF e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDASGP, num montante de R\$ 30.000,00 para aquisição de material esportivo. Projeto: Mais que um time, uma família.
- ✓ Parceria firmada através de Termo de Fomento nº 07/2020 – processo 000293/2020 com a Prefeitura Municipal São Gabriel da Palha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família – SMADSF e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDASGP, num montante de R\$ 7.723,00 para aquisição de material multimídia. Projeto: Olhares em foco
- ✓ Parceria Firmada Termo de Fomento Nº 02/2023 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – Subvenção, valor R\$ 48.000,00.
- ✓ Parceria Firmada Termo de Fomento Nº 05/2024 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – Subvenção, valor R\$ 48.000,00.
- ✓ Patrocínio gratuito pessoa jurídica Auto Posto Atual com Apoio em divulgação através de painel de propagandas eletrônicas nas dependências do posto.
- ✓ Parceria firmada com Banco Sicoob com PROJETO BOLA NO PÉ contemplado através do 4º Edital de Projetos Sociais, que custeia 20 atletas, valor total de R\$ 26.000,00 projeto por 1 ano.
- ✓ Parceria firmada com Banco Sicoob com PROJETO TREINO E EVOLUÇÃO contemplados através do 6º Edital de Projetos Sociais, que custeia material esportivos diversos, valor total de R\$ 14.000,00 projeto por 1 ano.
- ✓ Parceria com o Poder Judiciário -2º vara São Gabriel da Palha – Edital 2017 - Processo Administrativo nº 0003072-65.2017.8.08.0045 – contemplado em 2023 no valor de R\$ 20.000,00 para compra de Material Esportivo.
- ✓ Patrocinadores mensais em torno de 10 – Projeto Adote um Atleta que custeia a contribuição de atletas em vulnerabilidade social ou atletas potencias na carreira profissional, valor mensal R\$ 90,00.
- ✓ Associação dos Moradores do Bairro Cachoeira da Onça - Cessão de campo para jogos de competição.
- ✓ Associação dos Moradores do Bairro Vila Comboni - Cessão de campo para jogos de competição.
- ✓ Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - Secretaria de Esportes – algumas vezes Transporte para os atletas em competição.
- ✓ COOPESG (Cooperativa Educacional de São Gabriel da Palha) - Cessão de espaço para treinamento com baixo custo (quadra futsal e depósito) / Cessão de espaço para campeonatos com realização de cantina ASSOPAIS. (ALUGUEL)
- ✓ COOPCAM (Cooperativa dos Caminhoneiros de São Gabriel da Palha) - Subsídio para o transporte dos atletas em competições e intercâmbios.
- ✓ AABB - Cessão de espaço para treinamento. (Campo Society). (ALUGUEL).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### 3. OBJETO

ASSOPAIS destina –se a desenvolver através de práticas esportivas, as inteligências: motora, cognitiva, afetiva-social de crianças e adolescentes na faixa etária entre 03 a 17 anos de ambos os sexos através do futebol e futsal.

### 4. BENEFICIADOS

Público alvo são as crianças e adolescentes do município independente da sua situação social, raça, religião, cor, etc. Que estejam aptas a praticarem atividades físicas, a considerar: a faixa etária de 03 a 17 anos. Com um olhar sempre afincado para aquelas que estão em situação de

#### 4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO

| Esporte/<br>Modalidade | Beneficiários Diretos<br>Atletas |           | Categoria (NOME)                         |              | Subtotais  |
|------------------------|----------------------------------|-----------|------------------------------------------|--------------|------------|
|                        | Masculino                        | Feminino  | Prova                                    | Faixa Etária |            |
| FUTEBOL DE CAMPO       | 163                              | 03        | Sub 08, Sub 10, Sub 12, Sub 14 e Sub 16. | 03 a 17 anos | 166        |
| FUTSAL                 | 42                               | 00        | Sub 03, Sub 05 e Sub 07                  | 03 a 07 anos | 42         |
|                        |                                  |           |                                          |              |            |
| <b>TOTAL GERAL</b>     | <b>205</b>                       | <b>03</b> |                                          |              | <b>208</b> |

\*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

#### 4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO

| Faixas Etárias/Sexo | Masculino    | Feminino   |
|---------------------|--------------|------------|
| Idosos              | 100          | 98         |
| Adultos             | 125          | 127        |
| Adolescentes        | 520          | 20         |
| Pré-adolescentes    | 220          | 60         |
| Crianças            | 140          | 180        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>1.105</b> | <b>485</b> |

\*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

### 5. OBJETIVO GERAL

Garantir a continuidade e a qualidade das atividades socioesportivas desenvolvidas pela Assopais, por meio do custeio da remuneração de profissional responsável pela condução e orientação das práticas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

esportivas, promovendo o desenvolvimento físico, social e educacional de crianças e adolescentes atendidos pela entidade.

**6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Garantir a continuidade das atividades socioesportivas desenvolvidas pela Assopais por meio da contratação e remuneração de profissional qualificado.
- Ofertar acompanhamento técnico adequado às crianças e adolescentes participantes das atividades esportivas.
- Promover o desenvolvimento físico, social e disciplinar dos participantes por meio de atividades orientadas.
- Ampliar a qualidade das ações educativas e esportivas, assegurando orientação profissional durante os treinos e atividades.
- Contribuir para a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio da prática esportiva orientada.

**7. METAS**

| METAS         | INDICADORES                                                              | MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META           |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| QUALITATIVAS  | índice médio de satisfação, apurado por uma escala de 1 a 5.             | *Questionário trimestral                             |
|               | Aferir o clima organizacional entre os professores.                      | *Questionário trimestral                             |
| QUANTITATIVAS | Serão pagos dois profissionais da área de Educação Física e um auxiliar. | *Relatório de pagamentos.                            |
|               | Pagamentos quinzenais mensais com apresentação de nota fiscal.           | *Relatório de pagamentos.<br>*Relatório Fotográfico. |
|               |                                                                          |                                                      |

**8. METODOLOGIA**

O projeto de Custeio e manutenção do Centro de Treinamentos da ASSOPAIS será desenvolvido por meio de atividades esportivas, educativas e sociais, utilizando o futebol como principal ferramenta de inclusão, formação cidadã e promoção da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

As atividades serão realizadas em turnos organizados por faixa etária, respeitando o nível de desenvolvimento físico, técnico e social dos participantes. Os treinos ocorrerão em dias e horários previamente definidos, sob orientação de profissionais capacitados.

A metodologia de trabalho será baseada em três pilares principais:

**1. Formação Esportiva**

Treinos técnicos e táticos de futebol, com exercícios adaptados a cada idade, visando o desenvolvimento da coordenação motora, disciplina, trabalho em equipe e respeito às regras.

**2. Formação Cidadã**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

Realização de rodas de conversa, palestras educativas e ações socioeducativas sobre temas como respeito, responsabilidade, educação, saúde, prevenção às drogas, convivência familiar e valores humanos.

**3. Integração Social e Comunitária**

Promoção de festivais esportivos, amistosos, campeonatos, eventos comemorativos e atividades com as famílias, fortalecendo o vínculo entre atletas, responsáveis e a comunidade.

O acompanhamento dos participantes será contínuo, observando aspectos como frequência, comportamento, desempenho escolar e evolução esportiva. Sempre que necessário, haverá diálogo com as famílias para fortalecer o processo educativo.

As atividades serão conduzidas de forma inclusiva, garantindo o acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo igualdade de oportunidades e desenvolvimento integral.

O projeto funcionará em regime contínuo ao longo do ano, com calendário esportivo, ações educativas e avaliações periódicas dos resultados.

**9. JUSTIFICATIVA**

A Associação de Pais e Amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha Fundada em 09 de maio de 2017 apresenta à essa secretaria SESPORT, a comunidade gabrielense e à Sociedade Civil o presente Plano de Trabalho, com o tema de projeto Promoção e incentivo a prática esportiva.

A presente proposta tem como finalidade promover e incentivar a prática esportiva por meio do custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela associação, garantindo a continuidade das ações voltadas ao esporte e ao desenvolvimento social dos participantes.

O esporte desempenha papel fundamental na promoção da saúde, na formação de valores, na disciplina e na inclusão social, especialmente entre crianças e adolescentes. Nesse sentido, torna-se essencial assegurar condições adequadas para a realização das atividades esportivas, incluindo a remuneração de profissionais responsáveis pelos treinamentos, que contribuem para o desenvolvimento técnico e motivacional dos participantes.

Dessa forma, a presente emenda visa fortalecer as ações de promoção e incentivo ao esporte, garantindo a continuidade das atividades esportivas e ampliando as oportunidades de participação e desenvolvimento dos atletas atendidos pela associação.

**9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL**

O projeto de Custeio e manutenção do Centro de Treinamentos da ASSOPAIS está diretamente ligado à manutenção e fortalecimento das atividades esportivas e socioeducativas desenvolvidas com crianças e adolescentes do município. A iniciativa contribui para a Garantir a continuidade e a qualidade das atividades socioesportivas desenvolvidas por profissionais capacitados.

A ASSOPAIS atua como importante agente de transformação social, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão, disciplina, convivência comunitária e formação cidadã. O atendimento a crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, representa um investimento direto no futuro do município e, consequentemente, do Estado, ao promover oportunidades, prevenir situações de risco e estimular hábitos saudáveis.

Para o município, o projeto fortalece as políticas públicas de esporte, lazer e assistência social, ampliando o acesso de crianças e jovens a um espaço estruturado e bem cuidado. A manutenção adequada do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

campo por meio do trator cortador de grama garante a continuidade das atividades, melhora a qualidade dos treinos e possibilita a realização de eventos esportivos, beneficiando diretamente os participantes e suas famílias.

No âmbito estadual, a iniciativa contribui para a promoção do esporte de base, para a redução das desigualdades sociais e para o desenvolvimento humano, alinhando-se às políticas públicas de incentivo ao esporte, à educação e à inclusão social. Projetos como o da ASSOPAIS fortalecem a rede de proteção social e colaboram para a formação de cidadãos mais conscientes, saudáveis e preparados para o futuro. Dessa forma, o projeto representa não apenas uma melhoria estrutural, mas um investimento social com impacto direto na qualidade das atividades desenvolvidas e na vida das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto.

**Importância para o Estado**

- Redução dos índices de criminalidade: o esporte funciona como uma ação preventiva ao afastar crianças e jovens das ruas e de situações de risco, contribuindo para a diminuição da violência e da criminalidade no Estado.
- Fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância e juventude: o projeto reforça e complementa ações governamentais voltadas à promoção de direitos, cidadania e inclusão social.
- Desenvolvimento de talentos esportivos: incentiva a formação de atletas que podem futuramente representar o Estado em competições regionais e nacionais, promovendo orgulho e visibilidade.

**Importância para o Município**

- Combate à evasão escolar: as atividades esportivas estimulam o interesse pela escola, reforçando valores como disciplina e responsabilidade, essenciais para a formação educacional.
- Melhoria na qualidade de vida: promove saúde física, mental e emocional, prevenindo doenças e estimulando hábitos saudáveis.
- Fortalecimento da identidade e cultura local: ao realizar eventos, campeonatos e ações comunitárias, o projeto movimenta o município, gera visibilidade e estimula a economia local.

**Importância para o Bairro**

- Criação de um ambiente seguro e saudável: oferece alternativas concretas de lazer e desenvolvimento, reduzindo o tempo ocioso e prevenindo a exposição a contextos de vulnerabilidade, como o tráfico de drogas e a violência.
- Integração comunitária: fortalece os laços entre moradores, famílias, escolas e demais instituições, criando uma rede de apoio sólida e colaborativa.
- Resgate da autoestima e cidadania: crianças e jovens participantes passam a se sentir valorizados e motivados, contribuindo para a construção de um bairro mais unido, seguro e com perspectivas positivas para o futuro.

**Impactos Positivos do Projeto CE ASSOPAIS**

1. Redução da criminalidade e violência.
2. Diminuição da evasão escolar.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

3. Promoção da saúde e bem-estar.
4. Desenvolvimento de competências socioemocionais: como disciplina, respeito, trabalho em equipe e liderança.
5. Fortalecimento da rede de proteção social.
6. Valorização do esporte como política pública.
7. Geração de oportunidades para novos talentos esportivos.

O Projeto Assopais atende crianças, adolescentes e jovens com idades entre 3 e 17 anos, oferecendo atividades esportivas e socioeducativas que respeitam as especificidades de cada faixa etária. A diversidade do público garante que o projeto atue desde a primeira infância, promovendo o desenvolvimento motor, social e emocional, até a juventude, momento crucial de formação de identidade, tomada de decisões e inserção no mercado de trabalho ou no esporte de alto rendimento. Nosso objetivo é proporcionar um espaço acolhedor e seguro, onde cada participante se sinta valorizado e incentivado a desenvolver suas potencialidades, sempre através dos princípios do esporte, da educação e da cidadania.

**Nosso Espaço** - Atualmente, o Projeto Assopais realiza suas atividades em diversos espaços, viabilizados por meio de locações e parcerias, que permitem ampliar o alcance e a qualidade das ações:

**Espços alugados:** Quadra da Coopesg e Campo AABB.( Gestão).

**Espços em parceria:** Campo da Onça - Campo da Vila Comboni – Campo do São Sebastião – Espaço Coopcam.

Esses locais são fundamentais para o funcionamento das atividades, pois garantem estrutura adequada para treinamentos, eventos e encontros comunitários. Além disso, as parcerias demonstram o compromisso e a integração do projeto com outras instituições e com a própria comunidade, fortalecendo a rede de apoio e ampliando as oportunidades de atuação.

**Programas Sociais e Esportivos da Assopais**

A Assopais desenvolve uma série de programas sociais e esportivos com o objetivo de promover a formação integral de crianças e adolescentes, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão, educação e cidadania.

Entre as principais ações, destacam-se:



Treinamentos Esportivos: atividades regulares de futebol, com foco no desenvolvimento físico, técnico e tático, além de estimular valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação.



Acompanhamento Psicológico: parceria com psicólogos e profissionais especializados que oferecem suporte emocional e acompanhamento contínuo aos participantes, fortalecendo a autoestima, o equilíbrio emocional e a saúde mental.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**



Programa de Educação Financeira Sicoob: Palestra para as crianças acima de 11 anos e sua família com intuito de formar pessoas preparadas para lidar com aspectos de economia e de finanças e orientar ao consumo com responsabilidade.



Palestras Educativas e Nutricionais: encontros periódicos com profissionais das áreas de educação, saúde e nutrição, abordando temas como alimentação saudável, prevenção ao uso de drogas, cuidados com o corpo, ética, cidadania e protagonismo juvenil.



Atividades Socioculturais: eventos, oficinas e ações comunitárias que promovem o lazer, a cultura e a integração das famílias e da comunidade.  
Por meio dessas iniciativas, a Assopais reafirma seu compromisso com a transformação social, oferecendo oportunidades, ampliando horizontes e construindo, junto com as famílias, um futuro mais digno e saudável para todos.

## 9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O apoio do ente público a este projeto é fundamental porque ele visa atender diretamente interesses coletivos e garantir direitos sociais previstos na Constituição, especialmente no que se refere à promoção do esporte, da cultura, da saúde e da cidadania. Diferentemente da iniciativa privada, que muitas vezes atua com foco no retorno financeiro, este projeto busca resultados sociais amplos, democráticos e acessíveis, que só podem ser plenamente garantidos mediante o envolvimento e o apoio do poder público. Ao intervir e apoiar esta iniciativa, o município fortalece políticas públicas essenciais, promove inclusão social e assegura igualdade de oportunidades, especialmente para crianças, adolescentes e populações em situação de vulnerabilidade. O Estado, enquanto garantidor de direitos, tem o dever de fomentar projetos que previnam riscos sociais, promovam qualidade de vida e incentivem práticas saudáveis e educativas.

Além disso, o apoio público é imprescindível para assegurar a continuidade, a credibilidade e a capilaridade das ações propostas, evitando que interesses econômicos ou comerciais limitem o acesso ou distorçam os objetivos sociais do projeto. A iniciativa privada pode atuar de forma complementar, mas não pode substituir a responsabilidade institucional do poder público na promoção do bem comum.

Portanto, cabe ao ente público intervir e apoiar este projeto para que ele possa entregar à sociedade um legado relevante, permanente e alinhado às políticas públicas municipais, garantindo que o impacto social seja efetivo, mensurável e de interesse coletivo.

### PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

|                                                           |                                                  |                                                      |                                                               |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> ( x ) Alto Rendimento | <input type="checkbox"/> ( ) Esporte Educacional | <input type="checkbox"/> ( ) Esporte de Participação | <input checked="" type="checkbox"/> ( x ) Esporte de Formação |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|

### Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |                   |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|-------------|
| ( x ) Cultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ( ) Turismo | ( ) Meio Ambiente | ( x ) Saúde |
| <b>Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                   |             |
| <p>O projeto visa proporcionar um ambiente estruturado e qualificado para o desenvolvimento esportivo de crianças e adolescentes, estimulando a iniciação esportiva com base em princípios pedagógicos e técnicos adequados. Através de treinamentos orientados, jogos e atividades lúdicas, será promovido o aprendizado das habilidades motoras básicas, o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, cooperação, além da socialização.</p> <p>O projeto fomentará a formação de futuros atletas e cidadãos, fortalecendo a educação integral dos participantes. As atividades de formação esportiva também atuarão na prevenção da evasão escolar, na ocupação do tempo livre de forma saudável e na promoção da autoestima e do protagonismo juvenil.</p> <p>Resultados esperados: Aumento do número de crianças e adolescentes envolvidos em atividades esportivas regulares.</p> <p>Melhoria no desempenho escolar e social dos participantes.</p> <p>Criação de uma base sólida para futuras equipes de competição.</p> <p>No Esporte de Alto Rendimento o projeto também será um polo de identificação e desenvolvimento de talentos esportivos, oferecendo infraestrutura e acompanhamento técnico para aqueles atletas que se destacarem e desejarem seguir no esporte de alto rendimento. Serão realizados processos sistemáticos de avaliação e monitoramento de desempenho, com a possibilidade de encaminhamento para equipes profissionais ou centros de excelência esportiva. Com treinamentos mais especializados e competições regulares, o projeto permitirá o aperfeiçoamento técnico, tático e físico dos atletas, respeitando suas fases de desenvolvimento, mas potencializando suas capacidades.</p> <p>Resultados esperados: Formação de equipes representativas do município em competições regionais e estaduais.</p> <p>Revelação de atletas com potencial para atuar em níveis nacionais e internacionais.</p> <p>Valorização da imagem esportiva do município e da instituição promotora.</p> <p>O projeto não se limita à prática esportiva, mas também promove a valorização e difusão da cultura local e regional. O esporte será utilizado como meio para a integração cultural, através de eventos que incluem apresentações artísticas, manifestações culturais tradicionais, festivais esportivos e ações de lazer. Além disso, o projeto valoriza a cultura esportiva como um patrimônio imaterial, fortalecendo a identidade comunitária e estimulando a participação social em torno do esporte como fenômeno cultural.</p> <p>Resultados esperados: Realização de festivais esportivos e culturais abertos à comunidade.</p> <p>Fortalecimento das tradições locais relacionadas ao esporte e à cultura.</p> <p>Ampliação do acesso da população a atividades culturais e esportivas.</p> <p>O projeto terá um impacto direto na promoção da saúde física e mental dos participantes. A prática esportiva regular contribuirá para a melhoria da aptidão física, redução do sedentarismo e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, hipertensão e diabetes.</p> <p>Além dos benefícios físicos, o projeto atua na promoção da saúde mental, oferecendo um espaço acolhedor para o desenvolvimento emocional, a redução do estresse e a melhoria da qualidade de vida. Através do esporte, serão trabalhadas questões como autocuidado, hábitos saudáveis e prevenção ao uso de substâncias psicoativas. Resultados esperados: Melhoria nos indicadores de saúde e qualidade de vida dos participantes.</p> <p>Redução dos índices de sedentarismo entre crianças, adolescentes e adultos.</p> <p>Ampliação da consciência comunitária sobre a importância do esporte para a saúde.</p> |             |                   |             |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**10. CUSTOS**

**10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO**

| Código       | Especificação           | Sesport<br>(concedente) | Proponente<br>(contrapartida) | Total         |
|--------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|---------------|
| 3.3.50.41    | CUSTEIO E<br>MANUTENÇÃO | R\$20.000,00            | -----                         | R\$ 20.000,00 |
| 01           | PROFESSOR               | R\$ 9.000,00            | -----                         | R\$ 9.000,00  |
| 02           | PROFESSOR               | R\$ 9.000,00            | -----                         | R\$ 9.000,00  |
| 03           | AUXILIAR TÉCNICO        | R\$ 2.000,00            | -----                         | R\$ 2.000,00  |
| <b>TOTAL</b> |                         | R\$ 20.000,00           | -----                         | R\$ 20.000,00 |

**10.2**

**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

| 1 - Número                                          | 2 - Detalhamento da Ação          |                      | 3 -<br>Quantidade<br>e | 4 -<br>Unidade<br>de<br>Medida | 5 - Valor<br>Unitário    | 6 - Total<br>(3x4x5)     |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                     | Item                              | Balizamento          |                        |                                |                          |                          |
| 01 -                                                | Professor                         | 3 meses              | 02                     | mês                            | R\$ 3.000,00             | R\$ 18.000,00            |
| 02 -                                                | Auxiliar de Técnico               | 2 meses              | 01                     | mês                            | R\$ 1.000,00             | R\$ 2.000,00             |
| <b>1 (Promoção e incentivo a prática esportiva)</b> |                                   |                      |                        |                                |                          |                          |
| <b>Total</b>                                        | <b>Pagamento<br/>de professor</b> | <b>R\$ 20.000,00</b> | <b>01</b>              | <b>Custeio</b>                 | <b>R\$<br/>20.000,00</b> | <b>R\$<br/>20.000,00</b> |
| <b>R\$20.000,00</b>                                 | <b>R\$ 20.000,00</b>              |                      |                        |                                | <b>R\$20.000,00</b>      | <b>R\$20.000,00</b>      |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>3</sup>**

Não há previsão de geração de receita durante a execução das atividades abrangidas por esta parceria, considerando que todas as ações previstas possuem caráter voltado exclusivamente à promoção do esporte, lazer e cidadania, desenvolvimento da qualidade de vida dos atletas, sem finalidade lucrativa.

**12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

| Nome                            | Formação                                | Função                | Vínculo    | Carga Horária |
|---------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|------------|---------------|
| Michelle Ribeiro F. dos Santos  | Serviço Social                          | Presidente            | Voluntária | 20 horas      |
| Mirela Arpini Bizi              | Ensino Médio                            | Vice-Presidente       | Voluntário | 20 horas      |
| Elizabete Adriana Gobbi         | Técnico Agente Comunitário de Saúde     | Secretária            | Voluntária | 20 horas      |
| Milena Fernanda Loss Leopoldino | Administração                           | Tesoureira            | Voluntária | 20 horas      |
| Daniele Coutinho de Abreu       | Ensino Médio                            | Diretora Marketing    | Voluntária | 20 horas      |
| Rafaela Arpini                  | Ensino Médio                            | Diretora de Esportes  | Voluntário | 20 horas      |
| Valcir Ramos                    | Ensino Médio                            | Diretor de Patrimônio | Voluntário | 20 horas      |
| Glena Ebert Bolsoni             | Marketing de vendas                     | Conselho Fiscal       | Voluntário | 20 horas      |
| José Carlos dos Santos          | Ensino Médio                            | Conselho Fiscal       | Voluntário | 20 horas      |
| Gleice Sardinha                 | Ensino Médio                            | Conselho Fiscal       | Voluntário | 20 horas      |
| Vitor Moronari                  | Educador Físico                         | Treinador             | MEI        | 25 Horas      |
| Gelson Schtuz                   | Educador Físico                         | Treinador             | MEI        | 25 Horas      |
| Marcelo Ferreira                | Estudante de Ed. Física – Treinador CBF | Treinador             | MEI        | 25 Horas      |
| Jeuber Ferreira da Cunha        | Educador Físico                         | Treinador             | MEI        | 16 Horas      |
| Leandra Nascimento Bolsoni      | Estagiária                              | Secretaria            | CIEE       | 04 Horas      |
| Matheus Benevides               | Auxiliar de treinos                     | Auxiliar de treinos   | MEI        | 06 Horas      |
|                                 |                                         |                       |            |               |

OBS: Apenas dois educadores físicos e um auxiliar serão remunerados pelo recurso da parceria, o restante pela OSC.

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho                   |
|------|---------|-----------|-------|-------|------|-------------------------|
|      |         |           |       |       |      | Pagamento do recurso de |

<sup>3</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

|      |       |        |          |         |          |                                      |
|------|-------|--------|----------|---------|----------|--------------------------------------|
|      |       |        |          |         |          | Custeio e manutenção<br>R\$20.000,00 |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro                             |
|      |       |        |          |         |          |                                      |

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

|      |         |           |          |         |          |          |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho    |
|      |         |           |          |         |          |          |
| Meta | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|      |         |           |          |         |          |          |

**14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:**

| META | ETAPA/ FASE                                     | ESPECIFICAÇÃO                                | INDICADOR FÍSICO |          | DURAÇÃO  |          |
|------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------|----------|----------|----------|
|      |                                                 |                                              | UNIDADE          | QTDE     | INICIO   | TÉRMO    |
| 1    | Levantamento e conferencia do recurso na conta. | Abertura de conta de recebimento do recurso. | 01               | 01       | 25/06/26 | 27/06/26 |
| 2    | Professor 1 o pagamento é quinzenal.            | A cada dia 15 e 30 de cada mês.              | 01               | 03 meses | 30/06/26 | 30/06/26 |
| 3    | Professor 2 pagamentos todo fim de mês.         | Todo dia 30 efetivar pagamento.              | 01               | 03 meses | 30/06/26 | 30/06/26 |
| 4    | Pagamento Auxiliar Técnico.                     | Todo dia 30 efetivar pagamento.              | 01               | 03 meses | 30/06/26 | 30/06/26 |
| 5    | Professor 1 o pagamento é quinzenal.            | A cada dia 15 e 30 de cada mês.              | 01               | 03 meses | 30/07/26 | 30/07/26 |
| 6    | Professor 2 pagamentos todo fim de mês.         | Todo dia 30 efetivar pagamento               | 01               | 03 meses | 30/07/26 | 30/07/26 |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

|   |                                         |                                 |    |          |          |          |
|---|-----------------------------------------|---------------------------------|----|----------|----------|----------|
| 7 | Pagamento Auxiliar Técnico.             | Todo dia 30 efetivar pagamento. | 01 | 03 meses | 30/07/26 | 30/07/26 |
| 8 | Professor 1 o pagamento é quinzenal.    | A cada dia 15 e 30 de cada mês. | 01 | 03 meses | 30/08/26 | 30/08/26 |
| 9 | Professor 2 pagamentos todo fim de mês. | Todo dia 30 efetivar pagamento  | 01 | 03 meses | 30/08/26 | 30/08/26 |
|   |                                         |                                 |    |          |          |          |

**15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

A comunicação será estruturada de forma integrada e estratégica, visando garantir ampla divulgação das ações, resultados e impactos do projeto. As formas e meios escolhidos contemplam os seguintes públicos: parceiros institucionais, lideranças comunitárias, formadores de opinião, autoridades, público interno e a sociedade em geral. Divulgação para a sociedade em geral, Comunicação com parceiros e apoiadores. Nas seguintes formas:

Redes sociais: Manutenção de perfis ativos nas principais plataformas (Facebook, Instagram, WhatsApp, entre outras), com publicações periódicas que evidenciem as ações, depoimentos, vídeos e resultados.

Assessoria de imprensa: Envio de releases para o site da associação, jornais e portais de notícias locais e regionais, visando a cobertura jornalística das atividades e eventos do projeto.

Produção de conteúdo: Criação de materiais audiovisuais (vídeos institucionais, spots de rádio, fotografias) e gráficos para ampliar o alcance e a atratividade das mensagens.

Eventos públicos: Realização de ações abertas à comunidade, como oficinas, palestras, feiras e campanhas, que promovam a participação social e a visibilidade do projeto.

**Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):**

- |                                                                                                        |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> (...) Carros ou bicicletas de som                                             | <input checked="" type="checkbox"/> (x) Jornais |
| <input type="checkbox"/> (...) Cartazes                                                                | <input type="checkbox"/> (...) Panfletos        |
| <input type="checkbox"/> (...) Faixas                                                                  | <input type="checkbox"/> (...) Folder           |
| <input type="checkbox"/> (...) Banners                                                                 | <input type="checkbox"/> (...) Rádio            |
| <input type="checkbox"/> (...) Televisão                                                               |                                                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> (x.) Internet. Especifique: (Facebook, Instagram, WhatsApp e site) |                                                 |
| <input type="checkbox"/> (...) Outros. Especifique:                                                    |                                                 |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- |                                                                                         |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> (x.) Escolas                                        | <input type="checkbox"/> (..) Associações |
| <input type="checkbox"/> (...) Posto de saúde                                           | <input type="checkbox"/> (...) Igrejas    |
| <input checked="" type="checkbox"/> (x.) Comércio                                       |                                           |
| <input checked="" type="checkbox"/> (x.) Outros. Especifique: Bairros -caixa de correio |                                           |

| <b>Tipo de Mídia</b><br>(cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais) | <b>Período</b>       | <b>Público</b>            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|
| Redes Sociais                                                                           | Vigência da parceria | Todo os contatos da rede  |
| Jornais digitais                                                                        | Vigência da parceria | Todos os contatos da rede |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**16. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, este Plano de Trabalho reforça a importância e a relevância da formalização da parceria entre nossa instituição e a Secretaria Estadual de Esporte e Lazer do Espírito Santo, com foco no custeio e manutenção da qualidade dos profissionais, essencial para o desenvolvimento das atividades previstas.

A concretização deste apoio permitirá a ampliação e qualificação das ações esportivas e socioeducativas que realizamos, promovendo o acesso democrático ao esporte, fortalecendo vínculos comunitários e incentivando práticas saudáveis, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

A parceria proposta contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos do projeto, que visam:

Garantir melhores condições para a prática esportiva segura e inclusiva.

Estimular a participação contínua da comunidade nas atividades esportivas e culturais.

Fomentar o desenvolvimento integral dos participantes, promovendo cidadania, saúde e bem-estar.

Certos de que esta parceria trará benefícios concretos e duradouros para a comunidade atendida, reiteramos nossa disposição em manter um diálogo permanente, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade na execução do projeto.

Contamos com o apoio e a sensibilidade da Secretaria para juntos fortalecermos o esporte como ferramenta de transformação social.

**17. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 19 de maio, 2026. São Gabriel da Palha ES.

\_\_\_\_\_  
MICHELLE RIBEIRO FRANCISCO DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

**18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER